

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

SANDY CERISE NASCIMENTO DE OLIVEIRA

**O PAPEL DO SERVIÇO SOCIAL NA CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS POVOS INDÍGENAS**

NATAL  
2022

**SANDY CERISE NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

**O PAPEL DO SERVIÇO SOCIAL NA CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL A POVOS INDÍGENAS**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado ao Curso de Serviço Social  
da Universidade Federal do Rio Grande  
do Norte, como requisito para a obtenção  
do Título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Profa. Ma. Mônica Maria  
Calixto

NATAL

2022

Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN  
Sistema de Bibliotecas - SISBI  
Catalogação de Publicação na Fonte. UFRN - Biblioteca Setorial do Centro Ciências Sociais Aplicadas - CCSA

Oliveira, Sandy Cerise Nascimento de.

O papel do Serviço Social na consolidação da Política de Assistência a Povos Indígenas / Sandy Cerise Nascimento de Oliveira. - 2022.  
48f.: il.

Monografia (Graduação) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte,  
Centro Ciências Sociais Aplicadas, Curso de Serviço Social, Natal, 2022.  
Orientadora: Profa. Ma. Mônica Maria Calixto.

1. Serviço Social - Monografia. 2. Assistência social - Monografia. 3. Política de Assistência Social - Monografia. 4. Povos indígenas - Monografia. I. Calixto, Mônica Maria. II. Título.

RN/UF/CCSA

CDU 364.67(=1.81-82)

Elaborado por Shirley de Carvalho Guedes - CRB-15/440

SANDY CERISE NASCIMENTO DE OLIVEIRA

**O PAPEL DO SERVIÇO SOCIAL NA CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS POVOS INDÍGENAS**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado ao Curso de Serviço Social  
da Universidade Federal do Rio Grande  
do Norte, como requisito para a obtenção  
do Título de Bacharel em Serviço Social.

Aprovada em: 07/02/2022

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof<sup>a</sup>. Me. Mônica Maria Calixto  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN  
Orientadora

---

Iracilde Rodrigues do Nascimento  
MINISTERIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE - MPRN  
Membro Externo

---

Prof<sup>a</sup> Dr Ilena Felipe Barros  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN  
Membro Interno

Dedico esse trabalho a minha bisavó, Maria Francisca do Nascimento, que se encantou há cerca de 10 anos atrás, ela sempre repetia várias vezes para todos os nossos familiares a história da nossa origem, saiba que eu ainda lembro da história das suas mãos, eu jamais esquecerei de quem nós somos, *bivovó*.

## **AGRADECIMENTOS**

Escrevo esses agradecimentos com a certeza de que conseguirei cumprir o prazo de entrega através da fé, o firme fundamento das coisas que nós não podemos ver, mas esperamos.

Agradeço primeiramente á Deus, meu pai e mãe de amor incondicional, pela força de ter chegado até aqui.

Aos meus pais da terra, Sullivan e Rogéria, por todo cuidado, carinho, zelo e amor, por sempre terem incentivado todos os meus projetos, até mesmo os mais bobos e por irem me buscar na parada de ônibus todo dia depois da faculdade.

A minha irmã Samilly, por acreditar em mim e fazer com que eu precise ser forte pra ser um exemplo, e também por ter me ajudado com a formatação.

A minha Vó Joana Dar'c por ligar pra mim só pra perguntar se eu estou bem, todos os dias, às vezes, 3 vezes ao dia.

Ao meu esposo Rildson pelo abraço nas noites que fui dormir com as lágrimas, pelo apoio e consolo, por sempre ter acreditado em mim

Aos meus professores do fundamental II que fizeram com que eu acreditasse em mim, mesma e ao meu professor do Ensino Médio que falou que eu não serviria pra nada.

A professora Mônica por tudo que fez por mim desde que nós nos conhecemos.

A Iracilde, por toda conexão durante esses dois anos no MPRN e a Priscyla, pelo companheirismo durante esse curso.

Um agradecimento especial, também, a toda classe trabalhadora da qual faço parte e que me possibilitou estar aqui.

Aos docentes da UFRN, aos motoristas de ônibus do meu bairro e do Circular, aos prestadores de serviço terceirizados da UFRN, aos funcionários do RU, aos funcionários da Xerox e outros tantos que fizeram parte da minha trajetória acadêmica.

*Eu sou o caminho que se abriu  
Depois que o fogo se alastrou  
Pulso rítmico da natureza individual  
Sobrevivente do maior genocídio  
Em tempo e número  
Compartilhamos o alimento  
E o conhecimento da mata  
Sobrevivendo ao estupro  
Em mais formas do que você conhece  
Eu vejo os pássaros cantando  
E me pergunto:  
Será que um dia eu vou cantar assim também?*

**Resiliência – Kaê Guajajara**

## RESUMO

O trabalho que tem como eixo de análise, Serviço Social e os Povos Indígenas, surgiu pela identificação da emergência do debate sobre os Direitos da População Originária do Brasil, em especial, a atuação e o papel essencial do Serviço Social na Política de Assistência Social. Tem como objetivo geral problematizar as ações que o Serviço Social desenvolve em prol da consolidação dos direitos fundamentais dos Povos Indígenas na Política de Assistência Social e no reconhecimento e fortalecimento na diversidade de etnias e culturas. A metodologia do trabalho alicerçou-se no levantamento e revisão de literatura, a partir da qual buscamos abordar brevemente a história da população indígena brasileira desde a invasão Europeia, passando pelo período pós-colonial, ditatorial, constitucional e pós-constitucional, chegando até os dias atuais, retratando a pandemia do Covid-19 (que iniciou em 2020 no Brasil). Também tratamos sobre a Política de Assistência no Brasil, ações do Conselho Federal de Serviço Social, dos Conselhos Estaduais, e por fim, como são desenvolvidas as atividades do Serviço Social nos CRAS e CREAS enfatizando atividades de mobilização popular, controle social e valorização cultural e identitária. Nesse sentido, realizamos ainda levantamento de dados com o intuito de conhecer as ações desenvolvidas em prol das pessoas indígenas, nos portais do CFESS e dos CRESS regionais da região Nordeste. Diante dos resultados obtidos com o estudo, podemos afirmar que ainda existe um longo caminho a trilhar sobre o debate da população originária na profissão, para isso o fortalecimento da autonomia e de uma atuação voltada decolonialidade é essencial.

**Palavras-chave:** Serviço Social; assistência social; povos indígenas, identidade.

## ABSTRACT

The work that has as its axis of analysis, Social Work and Indigenous Peoples, emerged from the identification of the emergence of the debate on the Rights of the Native Population of Brazil, in particular, the performance and essential role of Social Work in Social Assistance Policy. Its general objective is to problematize the actions that the Social Service develops in favor of the consolidation of the fundamental rights of Indigenous Peoples in the Social Assistance Policy and in the recognition and strengthening of the diversity of ethnicities and cultures. The methodology of the work was based on the survey and literature review, from which we sought to briefly address the history of the Brazilian indigenous population since the European invasion, through the post-colonial, dictatorial, constitutional and post-constitutional period, reaching the present day, portraying the Covid-19 pandemic (which started in 2020 in Brazil). We also deal with the Assistance Policy in Brazil, actions of the Federal Council of Social Service, of the State Councils, and finally, how Social Service activities are developed in CRAS and CREAS, emphasizing activities of popular mobilization, social control and cultural and identity. In this sense, we also carried out data collection in order to know the actions developed in favor of indigenous people, in the portals of CFESS and regional CRESS in the Northeast region. In view of the results obtained with the study, we can say that there is still a long way to go on the debate of the original population in the profession, for that the strengthening of autonomy and an action focused on decoloniality is essential.

**Keywords:** Social Service; social assistance; indigenous peoples; identity

## LISTA DE SIGLAS

APIB	Articulação dos Povos Indígenas do Brasil
BPC	Benefício de Prestação Continuada
CIMI	Conselho Indigenista Missionário
CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro Especializado de Assistência Social
CRESS	Conselho Regional de Serviço Social
FUNAI	Fundação Nacional do Índio
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
OIT	Organização Internacional do Trabalho
OMS	Organização Mundial da Saúde
OPAS	Organização Panamericana de Saúde
SESAI	Secretaria de Saúde Indígena
SPI	Serviço de Proteção ao Índio
SUAS	Sistema Único de Assistência Social

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Imagem 1: Quantitativo de indígenas no território brasileiro (Censo 2010, IBGE)....	16
Imagem 2 - Primavera Indígena. Fonte: Cícero Bezerra (2021) .....	22
Imagem 3 - Pessoas indígenas por localização do domicílio, segundo as Grandes Regiões Brasil,2010. ....	24
Imagem 4 - Indígenas mortos pela Covid-19 de Maio de 2020 até Julho de 2021....	28
Imagem 5 - Quantidade de terras tradicionalmente ocupadas, segundo a fase de regularização fundiária, Brasil, 2014.....	34

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>11</b>
<b>2. POVOS INDÍGENAS: UMA LINHA DO TEMPO DOS POVOS ORIGINÁRIOS DO BRASIL</b>	<b>14</b>
<b>2.1 PANORAMA GERAL, ÓRGÃOS REPRESENTATIVOS E MARCOS NORMATIVOS: TRAJETÓRIA DOS POVOS INDÍGENAS DA INVASÃO ATÉ OS DIAS ATUAIS</b>	<b>14</b>
<b>2.1.1 A SITUAÇÃO ÉTNICA DOS INDÍGENAS NORDESTINOS E SUA RETOMADA IDENTITÁRIA</b>	<b>23</b>
<b>2.2 A SITUAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DO COVID-19</b>	<b>26</b>
<b>3 SERVIÇO SOCIAL E POVOS INDÍGENAS: A URGÊNCIA NA PROGRESSÃO DESTE DEBATE</b>	<b>30</b>
<b>3.1 A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: BREVES APONTAMENTOS</b>	<b>31</b>
<b>3.2 POSTURA E ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE SOCIAL NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A POVOS INDÍGENAS: LUTA PELOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E EXPERIÊNCIAS PRÁTICAS</b>	<b>33</b>
<b>3.3 ANÁLISE DOS PORTAIS DO CFESS E CRESS DO NORDESTE</b>	<b>39</b>
<b>4. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>42</b>
<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>44</b>

## 1. INTRODUÇÃO

A escolha da temática "O Papel do Serviço Social na Política de Assistência Social aos Povos Indígenas" se deu, entre outras circunstâncias, pela emergência do debate sobre os Direitos da População Originária do Brasil, em especial, a atuação e o papel essencial do Serviço Social na Política de Assistência Social.

A título de motivação pessoal, trago a história oral da minha família materna, sendo a minha bisavó, uma pessoa indígena que veio de outro estado ainda criança, portanto, não tem registro de sua etnia por documentação familiar. Além disso, um grupo-coletivo que participo de forma virtual há mais de um ano, de pessoas com narrativas familiares semelhantes a minha que estão em processo de resgate identitário, onde partilhamos vivências e narrativas familiares.

Destacamos que a construção sócio histórica do Brasil se deu de forma violenta de diversas formas, e que o direito à identidade e pertencimento é um aspecto fortíssimo da dignidade humana que muito foi atacado no período da invasão europeia. Portanto, justificamos também a necessidade de fortalecer o caráter identitário no Brasil, afirmando o papel do Serviço Social, por meio de ações de cunho pedagógico, incentivando a quebra de estigmas, preconceitos e estereótipos em prol do empoderamento da população originária.

Como afirma o Relatório da CIMI (2019) a população Indígena do Brasil vive o momento mais desafiador desde a invasão Europeia, estamos passando por um cenário de completo abandono do poder público, em especial, o representante do Governo Federal Jair Messias Bolsonaro, que afirmou por diversas vezes que "não demarcaria nem um centímetro de terra indígena" sendo essa uma das únicas promessas de campanha que tem cumprido, além de incentivar uma lógica de integração produtivista, afirmando que as pessoas indígenas devem trabalhar, e não receber nenhum tipo de benefício ou proteção do governo, outra afirmação que ele tem tornado realidade sem refletir acerca da dívida histórica com os povos originários, que o país contraiu no período colonial.

Desde 2017, até o período atual, que envolvem os governos Temer e Bolsonaro, as terras indígenas tem se tornado moeda de troca entre o Governo Federal e a bancada do Boi, da Bala e da Bíblia, o projeto Genocida é muito simples, rápido e claro; distanciar ainda mais, os povos Indígenas dos seus direitos básicos, primordialmente, a floresta, elemento Sagrado e Basilar da cosmovisão dos

indígenas, e que também é base de subsistência para as populações aldeadas; em consequência, o acesso à saúde, educação, assistência social, pois devido a remoção de suas terra tradicional, são obrigados a viver urbanamente, em subempregos e expostos a pobreza e as demais expressões da questão social.

Nessa perspectiva, temos como objetivo geralno estudo, problematizar as ações que o Serviço Social desenvolve em prol da consolidação dos direitos fundamentais dos Povos Indígenas na Política de Assistência Social, e o papel pedagógico no reconhecimento e fortalecimento da identidade da população indígena e na diversidade de etnias e culturas.Especificamente, buscamos através de dados desvelar qual é a verdadeira realidade da Política de Assistência Social aos povos originários, problematizando os Órgãos de representação indígena e sua verdadeira eficiência especialmente nesses momentos de crise, e por fim realizar uma análise do papel do Assistente Social na luta e mobilização social, em face dos desmontes legislativos enfrentados atualmente.

A metodologia utilizada para a construção desse trabalhofoi norteadada pelo Materialismo Histórico Dialético, a escolha de tal abordagem se deu pela necessidade de compreender e explicitar os processos que envolvem a população indígena, atravessados pela construção sócio histórica do Brasil a partir do período da colonização Europeia, portanto foi suscitada por uma necessidade eminente de apreensão e aprofundamento teórico crítico por meio de uma visão de totalidade.

A pesquisa foi desenvolvida por meio de levantamento, seleção e revisão bibliográfica em livros, artigos acadêmicos, normativas legais (leis, decretos e estatutos), cartilhas dos Ministério da Saúde, Ministério do Desenvolvimento Social, entre outros, buscando conhecer como atuam os CRAS/CREAS que se inserem ou que atendem pessoas indígenas, comumente chamados de CRAS ou CREAS Indígenas, revelando como se objetiva o processo de trabalho nessas instituições que possuem centralidade na consolidação da Política de Assistência Social. Foram colhidas, também, informações nos Portais dos CRESS/CFESS dos estados do Nordeste, buscando compreender como tem se desenvolvido o debate profissional. Devido ao contexto de pandemia do Covid-19, que pressupõe o isolamento social, visitas e pesquisas de campo foram inviabilizadas.Nesse sentido o estudo foi realizado tendo como fundamento a pesquisa documental e a revisão de literatura.

As principais categorias trabalhadas foram: Identidade e Cultura, Assistência Social, Políticas Sociais e Decolonialidade, destacando sobre esses temas, as pesquisas de: Muniz(2021) em se tratar de linha do tempo da história dos povos indígenas do Brasil e decolonialidade; Longhini(2021) sobre decolonialidade e etnocídio; Billar e Amaral (2019) sobre a invisibilidade do debate da questão Indígena no Serviço Social;Borges(2016) sobre sua experiência no CRAS Dourados com o povo Bororo e Sousa e Costa (2018), que escrevem sua experiência na Assistência Social junta a famílias pertencentes à etnia Pitaguary, localizados em Maracanaú/CE.

Esse trabalho se estrutura nesta introdução, dos capítulos e das considerações finais. No segundo capítulo, traçamos uma linha do tempo dos povos originários do Brasil, ressaltando os principais órgãos e normativas que permeiam a história destes e buscamos desvelar o etnocídio vivenciado pelos povos que vivem na região Nordeste. Por último, destacamos dados sobre a pandemia do Covid-19, e como ela impactou diretamente a vida dos povos originários de todo o Brasil.

No segundo e último capítulo, trazemos um breve cenário da Política de Assistência Social antes da promulgação da Constituição de 1988, e abordamos como o Assistente Social se insere na Política de Assistência Social para os povos indígenas, trazendo relatos sobre experiências dessa natureza. Na análise, efetuamos o registro do levantamento dos portais do CFESS e dos CRESS da região Nordeste, destacando as ações identificadas nestes.

O projeto de extermínio que se iniciou desde a invasão em 1500, busca se concretizar através dos marcos legais que serão expostos mais detidamente no trabalho, portanto, faz-se necessário que o Serviço Social se imponha afim da mudança desse cenário caótico, tendo o Assistente Social como um dos atores principais nesse processo, se colocando enquanto categoria que tem o dever de proteger os direitos das populações que dela precisam, entre elas os povos Indígenas, possibilitando um amanhã onde existe respeito e valorização da população originária do Brasil.

## **2. POVOS INDÍGENAS: UMA LINHA DO TEMPO DOS POVOS ORIGINÁRIOS DO BRASIL**

*As raízes do país são os povos indígenas. Por isso o país deve respeitá-los, pois são a essência ancestral de uma nação.*  
**(Kaká Werá Jecupé)**

Neste capítulo iremos traçar uma linha do tempo histórica dos povos nativos do Brasil, destacando os principais órgãos representativos desde a invasão até os dias atuais.

Não apenas o Brasil, como toda a América latina e países do continente africano, foram vítimas de uma série de crimes contra a dignidade e humanidade dos povos originários no período de colonização. Esses crimes foram e ainda são um causador de desigualdades, das quais o Estado tem obrigação de intervir como agente reparador, através da Política de Assistência Social.

É a partir dos anos 1980 que podemos ver a coalizão do Serviço Social com os movimentos populares, a partir da reconceituação da profissão, afirmando seu compromisso com a luta pelo fim de toda exploração, é só nesse período (496 anos após a invasão<sup>1</sup>) que podemos afirmar que se iniciou a luta pela emancipação indígena no Brasil, por parte dos profissionais de Serviço Social (juntamente com o nascituro da Política de Assistência Social em 1993) como uma categoria profissional compromissada com a emancipação humana e voltada a garantia e ao atendimento das necessidades básicas da população Originária do Brasil.

Neste capítulo, abordaremos um breve histórico dos povos originários do Brasil, desde o “descobrimento”, adentrando nas lutas mais recentes como a retomada territorial e identitária até os desafios postos nos dias atuais, como a pandemia do Covid-19.

### **2.1 PANORAMA GERAL, ORGÃOS REPRESENTATIVOS E MARCOS NORMATIVOS: TRAJATÓRIA DOS POVOS INDIGENAS DA INVASÃO ATÉ OS DIAS ATUAIS**

Sabemos que a história dos povos indígenas não se iniciou na invasão, isso é um fato, mas infelizmente, na cultura em que estamos inseridos superficialmente

---

<sup>1</sup> Considerando Muniz (2021) com base em outros autores que delimitam a invasão em 1492.

(ensino escolar básico, aparelhos midiáticos) geralmente são contadas histórias fantasiosas sobre um “descobrimento” pacífico uma benção, uma possibilidade de evolução dada pelos Europeus aos povos indígenas de bom grado, trocas justas entre espelhos e hectares de terra. Pouco de fato se sabe sobre os povos que residiam no território brasileiro e como viviam antes da invasão.

Foi nesse período onde a população original do Brasil começou a ser vítima de um dos maiores e mais longos genocídios da história da humanidade. A fome, a escravidão e a subalternidade, são conceitos que o homem branco trouxe, não faziam parte da realidade dos habitantes de Abya Yala<sup>2</sup> antes da “conquista das Américas”.

Durante a história que conhecemos, após 1500, houveram diversas entidades (criadas tanto por Portugal enquanto Brasil Colônia, quanto pelo Brasil enquanto República) destinadas a prestar apoio e oferecer qualidade de vida aos povos nativos do Brasil, mas de fato, nunca houve uma expressiva efetividade política, diante dos interesses do Capital mascarados como político sócio assistencial.

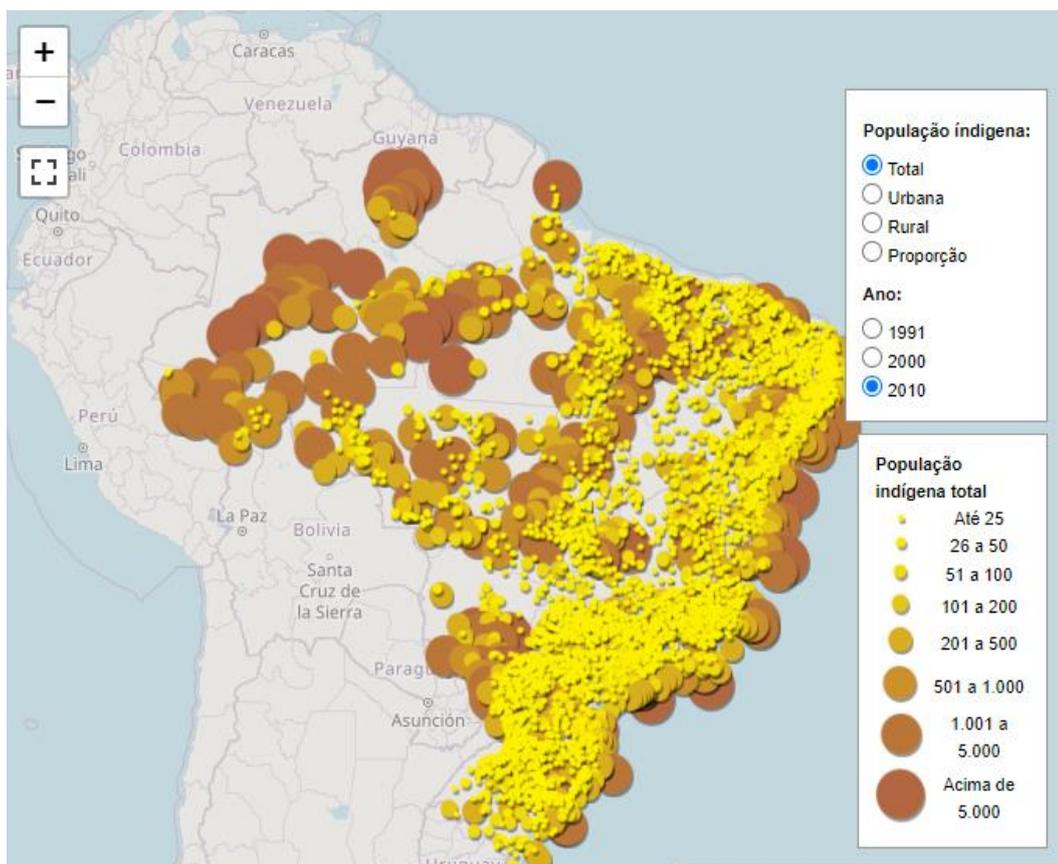
Um fato é que, os diversos (em etnia, cultura, aparência física, línguas, arranjos familiares, organização política, cosmovisão) povos indígenas no Brasil, ainda existem, além dos que foram aprisionados pelas políticas de Aldeamento e até hoje lutam pelo direito de ao menos, alguma terra, temos os Povos que foram disfarçados de “comunidades tradicionais” e “caboclos”, comunidades ou famílias inteiras que perderam parte de sua identidade e vivem em contextos precários de sobrevivência, tanto no campo, quanto na cidade grande, todo esse cenário é o rosto, da construção sócio histórica do Brasil. Isso é parte expressiva da Questão Social Brasileira, portanto objeto de intervenção do Assistente Social.

Mesmo com uma trajetória onde muito foi invisibilidade, os povos indígenas ainda resistem. O último censo do IBGE<sup>896,9</sup> mil indígenas, como mostra a Figura1, abaixo. Dentre essa população, existem 305 etnias que falam 274 idiomas distintos.

---

<sup>2</sup> AbyaAyla, na língua do povo Kuna, significa Terra madura, Terra Viva ou Terra em florescimento e é sinônimo de América. AbyaYala vem sendo usado como uma autodesignação dos povos originários do continente como contraponto a América. (PORTO-GONÇALVES, 2009)

**Imagem 1:** Quantitativo de indígenas no território brasileiro



Fonte: Censo IBGE, 2010.

Essa população tem número e presença expressiva no nosso país, por esse motivo, suas demandas têm impacto no cenário político da atualidade. A questão da demarcação de terras, sem dúvida é uma das maiores demandas das populações indígenas, essa problemática contrasta com os povos que vivem em contextos urbanos ou em terras não demarcadas, que sofrem sequelas da expropriação de terras do período colonial.

Até o momento, foram reconhecidas 582 terras indígenas em território nacional. A extensão total dessas terras alcança 108.429.222 hectares, o que equivale a 12,54% de todo o território brasileiro. Vale notar ainda que a maior parte dessas terras está localizada na Amazônia. São 405 terras indígenas na chamada Amazônia Legal, somando 103.483.167 hectares, ou seja, praticamente 99% do total da extensão das terras indígenas do país concentram-se nessa região, sendo que ali vivem aproximadamente 60% da população indígena do país. Os outros 40%, portanto, vivem espremidos no pouco mais que 1% restante de terras, espalhadas ao longo das regiões Nordeste, Sudeste, Sul e do estado do Mato Grosso do Sul. As terras indígenas fora da Amazônia, em geral, são áreas diminutas e maciçamente povoadas, palco de constantes conflitos entre índios e não-índios e de inúmeros problemas resultantes de um inchamento populacional.(ARAÚJO et al. 2006, p .26)

Seguindo uma linha do tempo da história do povo indígena Brasileiro a colonização causou uma série de violações entre elas: trabalho forçado (modo de produção escravista), estupros, criminalização de suas culturas, línguas e práticas religiosas, a subjugação, e a ideia de inferioridade racial ainda perduram no Brasil atual, embasados pelo “Imaginário colonial” como pontuam Oliveira e Freire (2006):

O contato com vários povos indígenas criou para os europeus a necessidade de compreender e enquadrar essas populações no seu universo mítico e conceitual. Durante o séc. XVI, os relatos sobre o novo mundo identificaram os indígenas como “gentios” (pagãos), “brasis”, “negros da terra” (índios escravizados) e “índios” (índios aldeados) (CUNHA, 1993 apud OLIVEIRA; FREIRE, 2006, p.25).

A primeira descrição da terra e de seus habitantes, realizada pelo escrivão Pero Vaz de Caminha em 1500, enfocou os índios de forma positiva, “comparando-os, velada ou abertamente, aos habitantes do Jardim do Éden” (BETTENCOURT, 1992 apud OLIVEIRA; FREIRE, 2006 p.25)

Esses relatos faziam contraponto com outros que traziam com horror, a prática da antropofagia por povos nativos, havia uma tendência em nomear conflitos sanguinários com comunidades indígenas como “Guerras Justas” que tinham como intenção desumanizar práticas culturais e justificar massacres aos que não cediam as ordenanças de Portugal.

O projeto colonial português envolveu uma política indigenista que fragmentava a população autóctone em dois grupos polarizados, os aliados e os inimigos, para os quais eram dirigidas ações e representações contrastantes. O emprego da força permitido pela legislação dependia dessa avaliação, bem como dos contextos e dos interesses (muitas vezes divergentes) da administração portuguesa na metrópole e na colônia. (OLIVEIRA; FREIRE, 2006, p.35).

Além dos assassinatos e trabalhos forçados povos inteiros foram dizimados por doenças trazidas da Europa, como a Varíola, Gripe e Sarampo, que se disseminavam facilmente e atingiam um grande número de mortalidade devido a insegurança alimentar e condições insalubres que viviam os indígenas escravizados.

Segundo André Muniz (2021) o primeiro órgão oficial a tratar da questão indigenista no Brasil foi o Diretório dos Índios que existiu de 1755 a 1798, a mandos de Portugal, não a título de busca por melhorias a qualidade de vida dos nativos, mas sim com intuito de intensificar controle e confisco de bens por meio de processos burocráticos. Esse órgão tinha entre outros objetivos, oferecer meios de

“civilidade” aos indígenas, afastando-os de suas práticas culturais distintas e nivelando-as a Portugal.

No período denominado “pós colonial” famílias inteiras foram removidas de suas terras, o que impossibilitou também o retorno a suas formas originais de sociabilidade, a Lei de terras de 1850<sup>3</sup> marca esse período de aprofundamento das desigualdades sociais devido a expropriação da terra e suas possibilidades de usufruto. Como diserta Oliveira e Freire, essa lei apressa o processo de remoção dos povos indígenas de suas terras tradicionais:

A promulgação da lei de terras em 1850 (Lei nº 601, de 18/9/1850) e sua regulamentação em 1854 (Decreto 1.318, de 30/1/1854) tinham por objetivos, entre outros, a regulamentação das posses de terras dispostas por particulares e o estabelecimento de uma política pública para as terras devolutas. A lei surgiu para regular conflitos de interesse entre o Estado brasileiro e os proprietários de terras, defensores do sistema colonial, que agiam para impedir medidas modernizadoras (antiescravagistas) (SILVA, 1996 apud OLIVEIRA; FREIRE, 2006, p.74)

Em 1910 é instituído o Serviço de Proteção aos Índios (SPI), caracterizado por um órgão de controle, que prestava à população reparação de necessidades básicas como alimentação, medicamentos e roupas. Em 1960, brinquedos e alimentos contaminados e envenenados foram entregues em várias regiões e aldeias, 3.500 pessoas só da Etnia Cinta Larga foram assassinadas nessa tragédia, tornando nítida a intenção do órgão de favorecer grandes fazendeiros e latifundiários, possibilitando invasões e massacres (MUNIZ, 2021)

O SPI impôs uma definição legal (jurídica) do que é ser “índio”, formalizada no Código Civil de 1916 e no Decreto nº 5.484, de 1928, como podemos ver a seguir:

Os indígenas passaram a ser tutelados do Estado brasileiro, um direito especial implicando um aparelho administrativo único, mediando as relações índios-Estado-sociedade nacional. “As terras ocupadas por indígenas, bem como o seu próprio ritmo de vida, as formas admitidas de sociabilidade, os mecanismos de representação política e as suas relações com os não-índios passam a ser administradas por funcionários estatais; estabelece-se um regime tutelar do que resulta o reconhecimento pelos próprios sujeitos de uma ‘indianidade’ genérica, condição que passam a partilhar com outros índios, igualmente objeto da mesma relação tutelar” (PACHECO DE OLIVEIRA, 2001 apud OLIVEIRA; FREIRE, 2006, p.114)

---

<sup>3</sup> Lei sancionada pelo Imperador Dom Pedro Primeiro em 1850, dividindo a zona Rural do Brasil em latifúndios. (Agência Senado, 2020)

O Golpe Militar de 1964<sup>4</sup> que marcou uma fase de ofensivas estatais a identidade indígena, como a criação da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em 1967, que surge como um órgão de regulação e controle dos movimentos nesse período e o (ainda) chamado "Estatuto do Índio"<sup>5</sup> trazia elementos que ainda hoje prejudicam a discussão dessa temática, como a ideia de "integração" a sociedade; o "índio" como uma categoria transitória ao desenvolvimento humano, reforçando preconceitos e estigmas da pessoa indígena como inferior; a possibilidade de usufruto de território originário para benefício nacional (BRASIL, 1973).

Na época em que isto ocorria, era aprovado no Congresso Nacional o Estatuto do Índio, normatizando a demarcação de terras para os índios. Mas só a partir de meados dos anos 70 foi iniciada uma política de regularização das terras indígenas. As terras ocupadas pelos índios haviam sido transferidas para a União pela Constituição Brasileira de 1967, tirando qualquer intervenção de governos estaduais dessa definição, como ocorria com o SPI. Em 1969 (Emenda Constitucional) passam a ser tratadas como inalienáveis, restando à FUNAI, enquanto tutora, assegurar para os índios a sua posse.(OLIVEIRA;FREIRE, 2006, p.134)

A partir dos anos 1970, surge o Movimento Indígena<sup>6</sup>, acompanhando a efervescência de outros movimentos sociais, (inclusive o Movimento de Reconceituação do Serviço Social na América Latina) buscando unidade entre os povos e etnias, incentivando organização e unidade entre estes, a partir desses movimentos foi fundada a União das Nações Indígenas (UNIND), formada por lideranças indígenas. (MUNIZ, 2021)

Acerca da Carta Constitucional de 1988, temos o fim da tutela dos povos originários pelo Estado Brasileiro, o que em alguns aspectos é visualizado como uma vitória para a população indígena, diante da possibilidade de autonomia e autogestão das comunidades. De acordo com Oliveira e Freire (2006, p. 134)

---

<sup>4</sup> O golpe militar de 1964 consistiu na tomada de poder por parte do exército Brasileiro contra o então presidente João Goulart, esse período foi marcado por uma forte repressão aos movimentos sociais da época.

<sup>5</sup> A Lei 6001/197, também conhecida como Estatuto do Índio, é uma lei que dispõe sobre a relação dos povos indígenas com a sociedade e o estado Brasileiro. (PIB, 2018)

<sup>6</sup>Vale destacar, que os povos indígenas não diversos em crenças, cosmovisões, aparência e costumes, portanto, a unificação desses povos, definindo-os genericamente como "Índio" é algo que advém da invasão.

Com a Constituição Federal de 1988 rompeu-se a perspectiva integracionista estabelecida desde o SPI: as terras indígenas seriam definidas desde então como aquelas que possibilitam a reprodução dos índios, isto é, aquelas “necessárias a sua preservação física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições” (OLIVEIRA; FREIRE, 2006, p.134).

Subsidiada pela CF/1988, em 1993 é publicada a Lei Orgânica de Assistência Social, normativa que afirma a Política de Assistência Social como “direito de todos e dever do Estado” definindo e apresentando os órgãos, compromissos estabelecidos, diretrizes e financiamento; em suma:

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. (BRASIL, 1993).

Podemos afirmar que é a partir desse momento que Política de Assistência Social tem as ferramentas de inserção na consolidação dos direitos dos povos Originários, é a partir da criação dos Centros de Referência de Assistência Social que a atuação do Serviço Social no contexto familiar e territorial indígena é viabilizada.

Contemporaneamente, podemos ver claramente os reflexos desses processos: 40% da população indígena do Brasil está em situação de pobreza (BILAR, AMARAL, 2020) deixando claro os reflexos do colonialismo e escravismo no presente dessa população; apenas 0,47% da população brasileira se declara indígena (BILAR, AMARAL, 2019), o que nos permite entender que o projeto de branqueamento populacional ainda está em curso, agindo pela urbanização da pessoa indígena, afastando-os de suas comunidades tradicionais e gerando um gritante apagamento ao longo dos anos

A Fundação Nacional do Índio (FUNAI) foi transferida do Ministério dos Direitos Humanos para o Ministério da Agricultura em 2019 pelo então Presidente Jair Messias Bolsonaro, deixando claro sua aliança com a bancada Ruralista. Aliado a isto o Programa de Queimadas do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE, 2019) registrou um aumento de queimadas entre 2018 e 2019 de 320%, o que mostra as consequências dessa jogada política por assim dizer.

Além dos impactos ecológicos inestimáveis causados pela falta de amparo

do governo Brasileiro, desde 2017 não é demarcada uma Terra Indígena no Brasil e mais da metade das terras indígenas do Brasil se encontram com pendências para a finalização do processo de demarcação, desvelando um cenário de morosidade, que envolve uma série de conflitos, violências e até mesmo, mortes pela posse dessas terras. (CIMI, 2019).

Além desses fatores, atualmente, a PL 490/2007 que visa alterar o Estatuto do Índio, a fim de permitir exploração dos territórios e outras manobras que beneficiaram a bancada ruralista e o agronegócio. Esse projeto de lei segue passando pelas instâncias governamentais, buscando possibilidades de exploração de territórios indígenas em prol do beneficiário, e se utilizando de lacunas deixadas nos marcos regulatórios passados, como a autonomia jurídica dos povos indígenas (fim da tutela pelo Estado) que foi considerado na época (e ainda hoje como uma justificativa para a não responsabilização do Estado brasileiro pela população indígena, buscando apagar todos os processos criminosos já atravessados por esses povos desde a constituição do que hoje chamamos de Brasil.

Ainda sobre os atentados a vida dos povos indígenas, na PL 490/2007 fica intrínseca a chamada Tese do "Marco Temporal", que nada mais é, do que a ideia de que, só serão consideradas terras indígenas aquelas ocupadas no dia da promulgação da Constituição Federal de 1988 que diz:

Artigo 231 "São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens." (BRASIL, 1988).

No texto do projeto de lei, o Deputado Homero Pereira (PR-MT) afirma que são prejudicados fazendeiros e latifundiários, que têm suas terras "tomadas" pela FUNAI devido à demarcação ser feita dentro de "suas terras", nos trâmites do projeto de lei, é possível ler o seguinte relatório que esclarece quais as intenções do mesmo.

Na justificação, o autor alega que atualmente o processo de demarcação de terras indígenas é de competência exclusiva do Poder Executivo, através da Fundação Nacional do Índio. As demarcações, segundo o autor, são pautadas por laudo antropológico. No decorrer dos anos, este processo tem se mostrado injusto, pois as terras de agricultores e de trabalhadores rurais são incluídas no perímetro das terras indígenas, sem que sejam respeitados os direitos constitucionais da ampla defesa e do farto contraditório. (CÂMARA LEGISLATIVA, PL 490/2007).

Como mostra a imagem abaixo, entre agosto e setembro de 2021, milhares de lideranças e etnias organizaram protestos no acampamento “Luta pela Vida” contra a PL.490/2007 e a Tese do Marco Temporal que se aprovadas serão utilizadas como argumento de expulsões e inviabilizarão a demarcação de “novas terras” ou de demarcação em andamento.

### **Imagem 2: Primavera Indígena**



Fonte: Rafael Vilela (2021)

O movimento aconteceu em vários lugares do Brasil, após o acampamento, a II Marcha das Mulheres Indígenas deu prosseguimento às manifestações, a sequência foi nomeada “Primavera Indígena” que se constitui como uma manifestação permanente de enfrentamento a necropolítica socioambiental, que tanto afeta a sobrevivência dos povos indígenas.

Um outro aspecto que tem sido presente nas redes sociais, rodas de debate e também no meio acadêmico, tem sido a autodeclaração étnica, em especial, de pessoas com ascendência indígena. Sabemos que no período colonial, se buscava exterminar completamente a identidade indígena, por meio de políticas de branqueamento e uma forte ideologia de que os povos indígenas precisavam se adaptar ao “projeto nacional”.

No próximo tópico, estaremos abordando brevemente a temática da retomada indígena, especificando os povos indígenas do Nordeste, que a partir dos nossos levantamentos, são os povos que mais sofreram e ainda sofrem com o apagamento histórico.

### **2.1.1 A SITUAÇÃO ÉTNICA DOS INDÍGENAS NORDESTINOS E SUA RETOMADA IDENTITÁRIA**

*(...)A gente trabalha e conversa e a conversa é a seguinte “vamos trabalhar juntos, lutar juntos, pois é lutando organizados que a gente consegue alguma coisa” (Xicão Xukuru).<sup>7</sup>*

Como consta nos Princípios Fundamentais do Código de Ética do Serviço Social (1993), o Assistente Social assume um compromisso com a eliminação de todas as formas de preconceito, como também incentivo à diversidade:

VI. Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças; (CFESS, 1993)

Apesar disso, a partir das análises feitas nos materiais disponíveis sobre a temática, verificamos uma latente invisibilidade do debate da questão indígena no Serviço Social e em suas produções, sobretudo, quando falamos sobre a questão étnico racial, a luta indígena no Brasil geralmente não é citada, o que alguns autores retratam como uma ofensiva colonialista com intuito de apagar a população indígena dos debates sociais (BILAR; AMARAL, 2020)

O quadro, a seguir, do Censo do IBGE de 2010, nos mostra que a região nordeste é a Região com a maior população Indígena fora de terras indígenas,

---

<sup>7</sup> Liderança Indígena de Pernambuco Assassinada em 1998. Ver matéria em Revista Porantim, nº206 – Junho/Julho 1986, p.16.

portanto nos mostra um cenário nítido de morosidade nos processos demarcatórios contribuindo para a não consolidação identitária dessa população, o que configura etnocídio. Longhini, o define como:

Etnocídio é um conjunto de práticas que busca, através da “integração cultural”, retirar/ negar o pertencimento da pessoa indígena à sua língua, saberes, modos de vida, à sua identidade étnica. O objetivo é que, uma vez “integrado”, homogeneizado, o indígena deixe de ser o que é. É, portanto, uma das principais formas de extermínio e negação das vidas indígenas (BANIWA, Gersem, 2011 apud LONGHINI, 2021,p.68)

**Imagem 3 -** Pessoas indígenas por localização do domicílio, segundo as Grandes Regiões

Brasil e Grandes Regiões	Pessoas indígenas					
	Total		Localização do domicílio			
			No interior das Terras Indígenas		Fora das Terras Indígenas	
	Absoluto	%	Absoluto	%	Absoluto	%
Brasil	896 917	100	517 383	100	379 534	100
Norte	342 836	38,2	251 891	48,7	90 945	24,0
Nordeste	232 739	25,9	106 142	20,5	126 597	33,4
Sudeste	99 137	11,1	15 904	3,1	83233	21,9
Sul	78 773	8,8	39 427	7,6	39 346	10,4
C.O	143 432	16,0	104 019	20,1	39 413	10,4

Fonte: Censo Demográfico 2010 (IBGE, 2012).

A problemática da dificuldade para a autodeclaração como indígena é que pessoas que se identificam como pardas se inserem no grupo de Negros, juntamente com as pessoas declaradas pretas, como afirma o professor José Eustáquio Diniz Alves<sup>8</sup> “A maioria dos pesquisadores brasileiros constroem a classificação de negro com base nos dados de cor da pele pesquisados pelo IBGE. O negro seria a soma das pessoas que se auto declaram “pardas” e “pretas.” (ALVES,2010)

<sup>8</sup> Veja mais da matéria em <https://www.ecodebate.com.br/2010/06/28/a-definicao-de-corraca-do-ibge-artigo-de-jose-eustaquio-diniz-alves/> José Eustáquio Diniz Alves é sociólogo, mestre em economia e doutor em Demografia pelo Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional (Cedeplar) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), com pós-doutorado no Núcleo de Estudos de População (Nepo) da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp).

Além desses fatores supracitados, um fato que invisibiliza mais ainda a questão indígena Nordeste é que existe uma ideia no imaginário coletivo brasileiro, de que não existem Indígenas no Nordeste, as características dos povos que são originários daqui, divergem com as características dos indígenas da região Norte. Existe uma ideia generalizada de que Indígenas são todos um mesmo povo, isso é uma ideia da colonialidade, que não leva em consideração a diversidade de características físicas e culturas. No Anexo 1, que contém informações do Censo de 2010 do IBGE, podemos ver quais são os Povos Indígenas residentes do Nordeste, como também seu quantitativo.

Ainda é importante destacar, acerca dos dados de autodeclaração, uma falta de reconhecimento étnico por pessoas que se afastaram ou foram afastadas das aldeias, deixando de se reconhecerem como indígenas e muitas vezes se declarando enquanto pessoa parda. Segundo Geni Nunez Longuini (2021) pesquisadora de Ciências Sociais, da etnia Guarani, esse processo de mestiçagem não diminui os impactos da colonialidade:

Há quem continue achando que mestiçagem sanguínea em pessoas indígenas e negras lhes confere um privilégio estrutural, mas, assim como pessoas brancas com sangue negro ou indígena não perdem o privilégio estrutural da branquitude, pessoas indígenas ou negras com sangue branco não deixam de sofrer racismo estrutural. O discurso da mestiçagem tem um impacto específico contra nós, indígenas, visto que é também através dele que o Estado tenta invalidar o direito ancestral às terras. Um dos objetivos do racismo é o de homogeneizar as singularidades e diversidades étnicas, colonizando os diferentes povos à sua própria perspectiva religiosa, política e econômica. Tenho nomeado essa conjuntura de sistema de monoculturas (monocultura da fé, no monoteísmo cristão; monocultura da sexualidade, monossexismo heterocisnormativo; monocultura dos afetos, na monogamia e assim por diante). É nesse contexto que o racismo e o etnocídio se imbricam como parte do mesmo projeto colonial. (LONGUINI, 2021, p. 67)

Em abril de 2021 a FUNAI lançou uma resolução que foi classificada como inconstitucional e recusada pelo STF, fixando normas para o procedimento de heteroidentificação, a Resolução 4/2021 da Fundação Nacional do Índio busca fixar uma série de regras sobre quem pode se considerar Indígena. Essa normativa foi suspensa<sup>9</sup> pelo ministro Roberto Barroso, pois causaria dificuldades a populações indígenas no contexto da pandemia, como a vacinação prioritária a pessoas

---

<sup>9</sup> Veja mais: Barroso suspende resolução da Funai sobre hetero identificação indígena. Disponível em: <https://blogs.oglobo.globo.com/lauro-jardim/post/barroso-suspende-resolucao-da-funai-sobre-heteroidentificacao-indigena.html>

indígenas que vivem em terras não homologadas<sup>10</sup>.

Segundo Pinto e Berger (2019), no censo do IBGE de 2010 houve um aumento de pessoas que se autodeclararam enquanto indígenas, como também, ressurgiram etnias no Nordeste do Brasil, o que é o retrato do movimento de retomada identitária e territorial indígena, que é e deve ser considerado um fenômeno de efervescência política, que é objetivado pelo direito à identidade, o direito ao saber de onde viemos e para onde vamos, nesse país que foi e ainda é um causador de apagamentos históricos.

Portanto, deve ser indubitavelmente pauta do Serviço Social enquanto profissão e da Política de Assistência Social enquanto política pública que busca garantias básicas aos cidadãos, devem ser garantidos também aspectos subjetivos como a identidade humana e o direito a retomar espaços físicos e de sociabilidade que lhes foram tirados pelo modo que o Brasil se produziu enquanto nação.

No próximo tópico, estaremos abordando o que foi, e ainda tem sido um enorme desafio para os povos indígenas, a situação dos povos indígenas em meio a essa crise sanitária do Covid-19, desvelando qual tem sido a postura da Funai, como principal órgão indigenista do Brasil, e quais foram as medidas adotadas pela SESA que é a secretaria responsável pela saúde indígena no território Brasileiro.

## **2.2 A SITUAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DO COVID-19**

*"Toda essa destruição não é nossa marca, é a pegada dos brancos, o rastro de vocês na terra". (Davi Kopenawa Yanomami).*

Em relação ao foco do nosso trabalho, a Política de Assistência Social se articula, entre outras políticas, com a Saúde, por meio de redes organizadas por territórios, essa articulação se dá por meio do contato entre Assistentes Sociais de localidades próximas, a fim de alcançar meios de garantia de direitos aos usuários. Neste capítulo, vamos falar sobre a pandemia de Covid-19, identificada pela OMS em 31 de dezembro de 2019.

---

<sup>10</sup> Veja mais: Resolução 4/2021 -FUNAI, Disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-4-de-22-de-janeiro-de-2021-300748949>

Em contextos de crise, seja ela humanitária, sanitária ou Política (ou todas as três, como vivenciamos no Brasil acentuadamente desde 2019) existe uma tendência comum que a população que foi mais empobrecida<sup>11</sup> pela forma com que uma nação foi constituída, seja a mais afetada, devido ao não acesso à educação, saúde, segurança, entre outros, todas essas em seu estado de "mínimo", entram em um estado de desassistência, como o que aponta o relatório do Conselho Indigenista Missionário (CIMI) de 2019, que registrou 65 casos em que as populações indígenas se encontravam em estado de desassistência geral<sup>12</sup>.

O primeiro caso da doença no Brasil foi registrado em fevereiro de 2020, e no mês seguinte, março de 2020, a FUNAI suspendeu ações sócio assistenciais de acesso a direitos mínimos, como as ações de combate à insegurança alimentar<sup>13</sup>.

Em abril de 2020, o primeiro Indígena é contaminado com o novo coronavírus, por um médico da SESAI, nesse mesmo mês, o Órgão responsável pela saúde dos povos Indígenas pela Saúde indígena nega o direito à saúde a indígenas que vivem fora das aldeias. (APIB,2021).

Em junho de 2020, a Funai recebeu 11 milhões de reais para medidas emergenciais de enfrentamento ao Covid-19, e só executou cerca de 39%. (APIB,2021). Em novembro de 2020, mais de 41 mil indígenas já haviam sido contaminados pelo novo Coronavírus, afetando mais da metade dos 305 povos que vivem no Brasil. Até o momento, mais de 60.000 indígenas foram contaminados pelo vírus, contabilizando cerca de 1200 mortos<sup>14</sup>, conforme figura3.

---

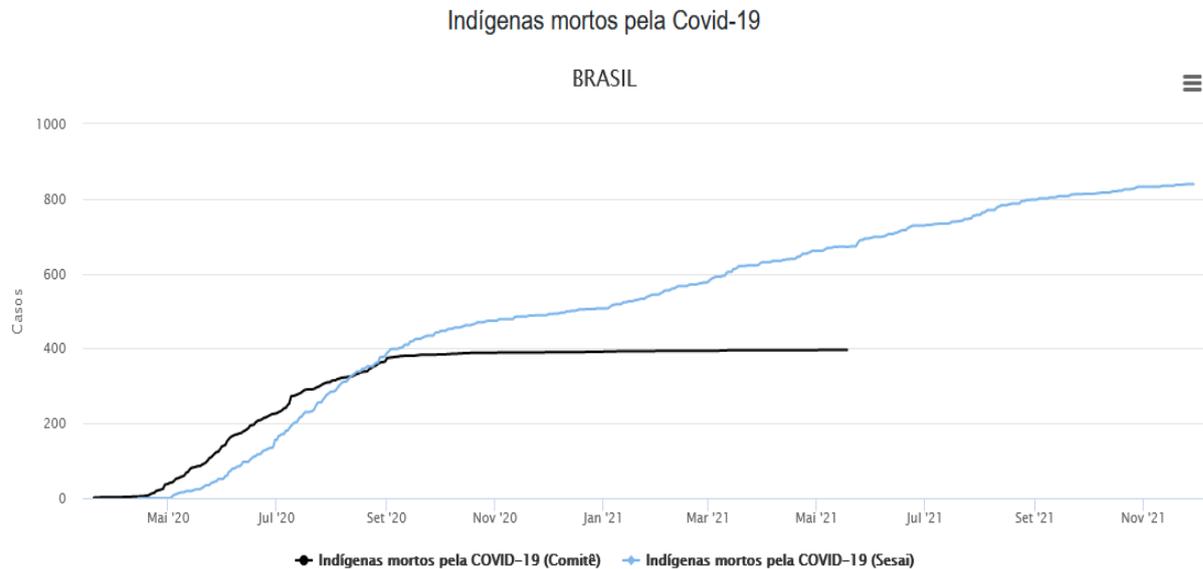
<sup>11</sup> Aqui levantamos também a luta da população negra do nosso país, que também foi submetida a regime de escravidão e exploração, e por esse motivo, também permanece afastada da sociedade brasileira.

<sup>12</sup> A desassistência geral se caracteriza por um esvaziamento de necessidades básicas/direitos de enormes dimensões, uma situação onde não há nenhuma condição de sobrevivência

<sup>13</sup> Ver Índios vão à Assembleia lembrar que fim de cestas básicas gera desnutrição - CAMPO GRANDE NEWS). Disponível em <https://www.campograndenews.com.br/cidades/capital/indios-vao-a-assembleia-lembrar-que-fim-de-cestas-basicas-gera-desnutricao>

<sup>14</sup> Esses dados contabilizam apenas indígenas com Etnias declaradas e registro na FUNAI, portanto o número real de pessoas indígenas mortas e contaminadas pela COVID-19 é ainda maior.

## Imagem 4 - Indígenas mortos pela Covid-19 de Maio de 2020 até Julho de 2021



Fonte: [Comitê Nacional de Vida e Memória Indígena](#)

Organizações indígenas de base da APIB, frentes de enfrentamento à COVID-19, SESAI, Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde e Ministério Público Federal.

Fonte: Comitê Nacional de Vida e Memória Indígena (2021)

A partir desses dados compreende-se que os povos originários não vivenciam apenas uma pandemia, mas sim, uma continuação de um projeto de genocídio.

E para as populações indígenas no Brasil vale salientar também que o governo vetou diversas ações voltadas diretamente para atendimento e combate dos povos indígenas através da PL 14.021/2020, dentre elas está a distribuição de material explicativo e orientador produzido no idioma de cada povo falante de sua língua materna para explicar realmente a gravidade dessa doença. (AURORA et al. 2020, p.57 )

Publicado em Junho de 2020, (pouco tempo após o registro do primeiro caso de Covid-19) um estudo da Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB), do Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (Ipam) e da Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB) desvelou uma realidade gritante, a média de mortes por Covid-19 nas populações

indígenas é 150% maior que a média nacional<sup>15</sup>, ou seja, enquanto os primeiros casos assustavam as cidades, os povos indígenas já viviam momentos de luto.

Pessoas com 60 anos de idade ou mais foram as mais atingidas pela Covid-19 nas Américas segundo a Organização Panamericana de Saúde (OPAS)<sup>16</sup>. Devido a história que perpassa a vivência dos povos nativos Brasileiros (apagamento étnico, eugenia, catequização forçada) existe na maioria dos povos uma grande valorização dos anciões e anciães., pois são eles que guardam a sabedoria ancestral e as histórias de um povo, muitas vezes sendo designado a um cargo de liderança devido a essa sabedoria, como Cacique ou Pajé. A partir dessas informações é possível compreender quão danoso para uma comunidade Indígena é perder uma pessoa idosa, e quão difícil em tantos aspectos tem sido atravessar o período pandêmico para essa população.

Esses dados, em síntese, nos mostram a irresponsabilidade do governo federal, FUNAI, e SESAI, que sem dúvida alguma, cometeram crimes de omissão contra os povos indígenas nesse momento extremamente delicado. Esse tipo de postura governamental nada mais é do que política de extermínio, que assola tanto os povos indígenas quanto as populações negras desde a invasão europeia.

Cabe, portanto, ao Serviço Social, atuar a favor da dignidade e emancipação humana não só na Assistência Social, onde estamos focando esse trabalho, mas em todas as políticas, cobrando e problematizando as ações governamentais que tem se mostrado contrárias a melhorias às condições de vida dos povos originários do Brasil.

No próximo capítulo, vamos tratar da importância do debate sobre os povos originários dentro da profissão, destacando uma tendência de invisibilidade da questão indígena dentro da luta étnico racial no cenário brasileiro.

---

<sup>15</sup> Ver matéria completa - Letalidade por Covid das populações indígenas é 150% maior que a média Nacional Disponível em <https://acervo.socioambiental.org/acervo/noticias/letalidade-por-covid-das-populacoes-indigenas-e-150-maior-que-media-nacional>

<sup>16</sup> Ver matéria completa - Pessoas com mais de 60 anos foram mais atingidas pela Covid-19 nas Américas. Disponível em <https://www.paho.org/pt/noticias/30-9-2020-pessoas-com-mais-60-anos-foram-mais-atingidas-pela-covid-19-nas-americas>

### **3 SERVIÇO SOCIAL E POVOS INDÍGENAS: A URGÊNCIA NA PROGRESSÃO DESTE DEBATE**

No período inicial da construção deste trabalho, verificamos que a temática indígena não tem sido amplamente trabalhada no Serviço Social dentro das instâncias acadêmicas, essa consideração se deu através da visível escassez de produções teóricas sobre essa temática.

Foram encontrados debates que buscavam articular as dimensões de raça/cor/etnia com a questão social, mas esses trabalhos estavam diretamente ligados a causa da população negra no Brasil, não abrangendo o debate da questão indígena, que também perpassa essas categorias supracitadas.

Durante as nossas pesquisas encontramos o artigo dos autores “A questão indígena no Serviço Social: um debate necessário na profissão, de Wagner Roberto do Amaral e Jenifer Araújo Barroso Bilar, que buscava desvelar esse cenário, publicado na Revista “Serviço Social e Sociedade” que se constitui um informativo muito importante no debate da atualidade dos assuntos profissionais.

O objeto de intervenção do profissional Assistente Social é a chamada “Questão Social”, que para Lamamoto (1998, p.27) é definida como:

A Questão Social é apreendida como um conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade.

Como uma profissão generalista o Assistente Social pode estar inserido em diversas políticas de enfrentamento às desigualdades sociais causadas pelo capitalismo, como nas políticas de saúde, educação, moradia, assistência social, entre outros.

A população originária do Brasil está, sem dúvida, imersa na diversidade de questões que compõem a Questão Social Brasileira, pois é vítima de uma série de expropriações e ofensivas do capital, em especial ao que se refere ao direito às terras tradicionalmente ocupadas, que tem sido alvo de grandes mineradoras e latifundiários do agronegócio, mas também, acerca da falta dos acessos a saúde e educação adequada e também ao empobrecimento que só se acentua desde a expropriação das terras no período pós colonial e que é objeto da Assistência Social.

No próximo capítulo, traremos um breve histórico da política de Assistência Social aos povos indígenas do Brasil, demarcando a Constituição Federal de 1988 como um divisor de águas, tanto para a questão indígena (devido ao fim da tutela pelo estado, quanto para o Serviço Social e a Política de Assistência, a partir da regulamentação desta e de demais políticas como dever do Estado).

### **3.1 A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: BREVES APONTAMENTOS**

A assistência como prática, direcionada a ações voltadas a classe subalterna, é uma atividade muito antiga na humanidade, baseada historicamente em ideais do humanismo cristão, ela se volta a caridade e ao altruísmo, como uma eterna busca por sanar as diversas sequelas das desigualdades sociais ao longo da história. Só após muito tempo e diversas reivindicações sociais, podemos perceber uma Assistência Social estruturada como política pública, reconhecendo a pobreza e a exclusão social como uma sequela da exploração humana, que só pode ser combatida a partir da compreensão de que a pobreza é condição para manutenção do sistema econômico vigente, no momento atual, o capitalismo.

No Brasil, o primeiro marco regulatório da Assistência Social foi o Conselho Nacional de Serviço Social (CNS), criado em 1938, esse conselho era formado por figuras da burguesia ligadas à filantropia, e recebia auxílios financeiros do estado para desenvolver suas atividades. Alguns anos depois, é criada a Legião Brasileira de Assistência (LBA) em 1942, encabeçada por Darcy Vargas, atual primeira dama. ALBA agia por meio de ações de caridade pontuais e isoladas.

Após o golpe militar de 1964, é criado o Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS). Pela primeira vez, vemos uma estrutura que começa a se inclinar para o que conhecemos hoje como Assistência Social, pois via o Estado como agente do combate à pobreza (BOSCARI; SILVA, 2015, p.109-111).

Porém, o status de Política Social, só é adquirido pela Assistência Social após a Constituição Federal de 1988, como afirmam Boscari e Silva (2015):

No decorrer da história brasileira, a política de assistência social só adquiriu status de política social com a Constituição Federal de 1988 (CF-88 de 05/10/1988) e está em franco processo de institucionalização, de profissionalização e de alcance de racionalidade técnica e política. A Constituição Federal de 1988 é um marco fundamental desse processo porque reconhece a assistência social como política social que, junto com

as políticas de Saúde e de Previdência Social, compõem o sistema de seguridade social brasileiro e define assim como a Previdência Social e a Saúde as diretrizes financeiras, de gestão e de controle social. (BOSCARI; SILVA,2015,p.110).

No período em que a constituição foi promulgada, o Serviço Social na América Latina estava em processo de renovação, esse processo consistiu em uma atualização teórico-prática do exercício profissional, assumindo o compromisso com a classe trabalhadora e as demais classes subalternas, baseados na doutrina Marxista, os assistentes Sociais dos países da América do Sul romperam com o ideário Assistencialista.

Após a promulgação da Carta Constitucional, fez-se necessária a construção de uma lei que pudesse regulamentar as ações da Assistência Social como Política Pública, nesse período surge a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1.993), que estabelece as protoformas da atuação dos profissionais na política de Assistência.

A proteção Social é dividida entre Proteção Social Básica<sup>17</sup> e Proteção Social Especial<sup>18</sup>, e possui caráter não retributivo<sup>19</sup>. É direcionada a “a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e, como base de organização, o território” (BRASIL,1993). Esse trabalho é desenvolvido através do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A Lei nº 8.742, 7 de dezembro de 1993 dispõe que o SUAS é um amplo sistema de proteção social responsável pelas ações de forma descentralizada e participativa<sup>20</sup> de responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome (MDS). É de responsabilidade do SUAS:

Art. 6º A gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (Suas), com os seguintes objetivos: I - consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva; II - integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, na forma do art. 6º -C. (Brasil,1993)

---

<sup>17</sup> Caráter preventivo, de responsabilidade do Centro de Referência da Assistência Social.

<sup>18</sup> Risco complexo, dirigido a casos de violação de direitos, de responsabilidade do Centro de Referência Especializado de Serviço Social.

<sup>19</sup> Significa que trata-se de um Sistema Universal, no qual todos e todas podem ser inseridos sem nenhum tipo de prévia contribuição ao Estado.

<sup>20</sup> Lei nº 12.435, de 2011, conhecida como “Lei do SUAS”

O SUAS é também responsável por programas de distribuição de renda mínima como, por exemplo, o BPC (Benefício de Prestação Continuada)<sup>21</sup> e pela Gestão do Cadastro Único, responsável por registros e entrevistas socioeconômicas para o recebimento de mínimos sociais<sup>22</sup>.

No próximo tópico, estaremos abordando como tem sido realizado o trabalho do Assistente Social dentro dessa política, pontuando como se desenvolvem as ações e quais são as especificidades necessárias para a atuação com a população Indígena, que é o foco deste trabalho.

### **3.2 POSTURA E ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE SOCIAL NA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL A POVOS INDIGENAS, LUTA PELOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E EXPERIÊNCIAS PRÁTICAS**

Uma visão colonialista e estereotipada da pessoaindígena ainda é predominante na sociedade, acerca desse ponto, gostaríamos de reafirmar o fragmento sobre o compromisso ético político do Assistente Social em seus princípios fundamentais, contidos no Código de Ética do Serviço Social (1993), pela eliminação de toda e qualquer forma de opressão, podendo ser agente que possibilita o livre acesso das ferramentas necessárias para autogestão política-organizativa dessas comunidades. Conforme prescreve o Artigo 5º do Princípio Fundamental do Código de Ética do Serviço Social:

V. Posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; (CFESS,2012).

Entre as temáticas principais das manifestações política-organizativa supracitadas, aluta pela demarcação de terras tem sido elemento central desde a organização dos primeiros movimentos sociais indígenas. Acerca desse ponto, gostaríamos de destacar o segundo CFESS Manifesta sobre a questão Indígena, lançado em 2013, onde destacamos o seguinte trecho relativo à luta pela terra.

---

<sup>21</sup> “Art. 20.O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família. (Brasil, 1993)

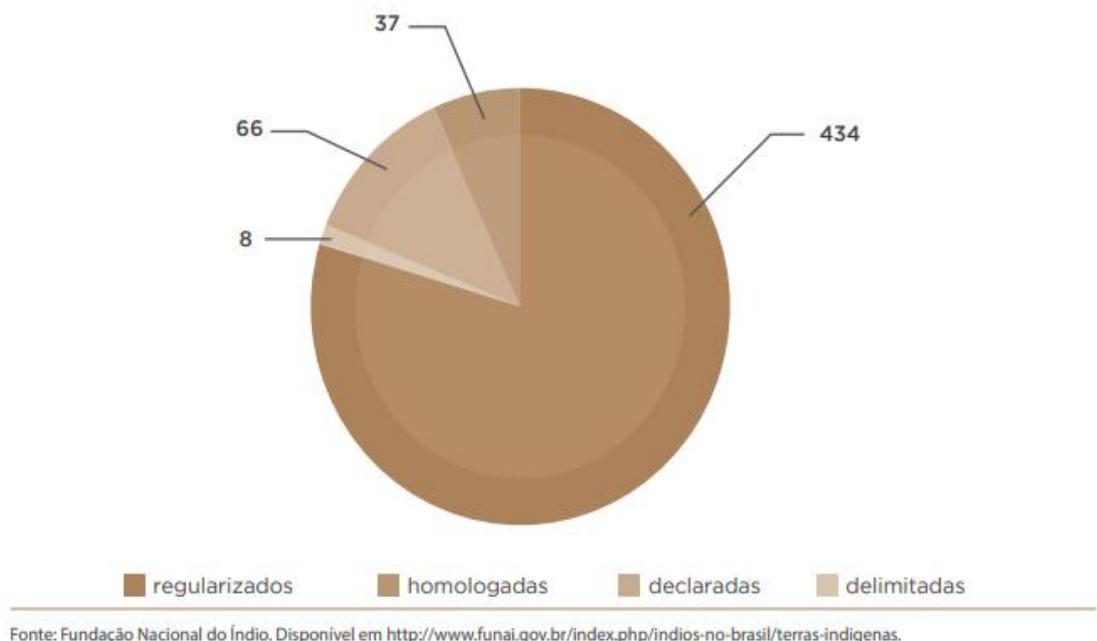
<sup>22</sup> Decreto nº 6135/2007.

Ora, a condição de existência das populações indígenas é o território, e este é objeto de disputas com as populações indígenas que resultam em mortes, expropriação, extermínio cultural e físico, sendo as suas terras o principal alvo em prol de um modelo econômico que depreda, devasta, aniquila povos, culturas e o meio ambiente. A questão indígena constitui-se, portanto, num desafio, diante do qual o Conjunto CFESS reafirma a necessidade de aprofundamento do debate frente a essa realidade multifacetada, circunscrita num contexto de múltiplas e diversas determinações, cujo compromisso no 41º Encontro Nacional CFESS/CRESS pode ser explicitado nas deliberações, donde se pode destacar:

- intensificação da discussão, no Conjunto CFESS-CRESS, sobre a questão indígena no Brasil, a população quilombola e comunidades tradicionais, o aparato legal (legislação) que as regem, o estudo sobre o acesso desses segmentos às políticas públicas, apoiando a luta pela demarcação das terras. (CFESS, 2013)

Porém, contemporaneamente ainda existe um grande caminho a se percorrer para a regularização das terras indígenas, diante da morosidade dos processos judiciais, e as influências do agronegócio e dos grandes latifundiários nesses processos, como mostra a imagem abaixo, disponibilizado pela FUNAI, sobre a situação atual de homologação das terras indígenas no Brasil.

**Imagem 5 - Quantidade de terras tradicionalmente ocupadas, segundo a fase de regularização fundiária**



A Assistência Social enquanto política social de seguridade, deve fortalecer

a luta pelo direito à terra e todas as outras reivindicações dos povos originários, com o objetivo de garantir os mínimos sociais de uma população, que devem ser determinados pelas necessidades que o território traz aos profissionais.

Segundo Souza e Costa (2018) a Convenção nº 169 da OIT de 1989 sobre Povos Indígenas e Tribais (ratificada no Brasil apenas em 2004), assegura entre outros direitos, a Seguridade Social<sup>23</sup> aos povos Indígenas, portanto existem normativas que garantem esse acesso, ainda que sua consolidação perpassa por uma série de dificuldades.

A proteção Social por meio do Centro de Referência da Assistência Social tem como principal objetivo oferecer de forma preventiva, a assistência social básica às Populações Indígenas. Conforme foi colocado no primeiro capítulo, 40% da população indígena do Brasil está em situação de pobreza (BILAR e AMARAL, 2020) o que demonstra que essa parte da população não tem acesso nem ao mínimo dos mínimos, devido aos crescentes desmontes da política de Assistência Social, como também o serviço apresentado pela FUNAI.

A atuação da Proteção Social Básica (PSB) no CRAS também envolve Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), onde podem ser desenvolvidos trabalhos com gestantes, idosos, crianças, adolescentes, pessoas em uso e abuso de álcool e drogas e nas demais necessidades que a população trouxer a equipe do CRAS, formando grupos com atividades específicas a fim de prevenir agravos, identificar e viabilizar benefícios e auxílios assistenciais, como também formar e fortalecer vínculos de comunidade por meio da partilha de vivências.

O PAIF, que também é parte dos serviços de Proteção Social Básica, tem centralidade na família e suas pluralidades, identificando e acompanhando essas famílias. Também é de responsabilidade da Proteção Social Básica os Benefícios Eventuais.

Sobre a Proteção Social Especial, não foram encontradas Cartilhas ou Manuais específicos para a atuação com os povos Indígenas. A PSE é desenvolvida majoritariamente no CREAS e envolve casos onde existe risco e/ou violência concretizada, portanto envolve uma série de questões que devem ser

---

<sup>23</sup> Tripé composto pela Saúde, Assistência Social e Previdência Social.

tratadas a partir do respeito ao Relativismo Cultural<sup>24</sup>, como também analisadas criticamente com uma perspectiva de não culpabilização, considerando também que o Estado não consegue prover os mínimos a toda a população<sup>25</sup>.

A partir dos levantamentos realizados, buscamos relatos de experiências práticas envolvendo a Política de Assistência Social e Povos Indígenas, foram destacados em especial os trabalhos de Júlio César Borges (2016) (sobre a experiência do CRAS de Dourados/MS, com o povo Bororo) e Valdênia Lourenço de Sousa e Frederico Jorge Ferreira Costa (2018), que escrevem sobre a etnia Pitaguary, localizados em Maracanaú/CE, a partir dos quais foi possível visualizar com mais propriedade quais são as atividades de fato desenvolvidas pela Assistência Social aos povos indígenas (para além dos marcos regulatórios e normas técnicas como a cartilha “Trabalho social com famílias indígenas na proteção social básica” desenvolvida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome )

Através dessas fontes buscamos colher dados baseados na realidade concreta do exercício profissional dos trabalhadores envolvidos na Assistência Social, visto que em um contexto de isolamento Social devido a pandemia do Covid-19, a pesquisa de campo, foi inviabilizada.

Acerca da Cartilha supracitada construída pelo MDS, foram colhidas os seguintes quantitativos sobre a Assistência Social em atuação com os povos indígenas.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) conta, hoje, com 8.286 CRAS, 2.372 Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS). Destes, 574 CRAS e 240 CREAS atendem comunidades indígenas, 21 CRAS se encontram em comunidades indígenas, além da atuação das equipes volantes que totalizam 1.227, em 1.057 municípios. No CadÚnico existem 149.243 famílias indígenas cadastradas. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos atende atualmente 9.142 pessoas que se declaram indígenas no quesito cor ou raça no CadÚnico. (Ministério do Desenvolvimento Social, 2017).

O relato de Julio Cesar Borges (2016) envolve uma reserva indígena localizada na cidade de Dourados/MS que em sua maioria são das etnias

---

<sup>24</sup> Teoria que compreende conceitos como “vulnerabilidade” como elementos variáveis de acordo com a cultura e modo de sociabilidade de um povo.

<sup>25</sup> Como mostra o Relatório de violência contra os povos indígenas da CIMI em 2019, que apontou 65 casos de desassistência geral

Guarani Kaiowá e Terena. O autor nos relata que o motivo da escolha da região para o processo etnográfico, é que a região “ilustra bem os conceitos de ‘vulnerabilidade’ e ‘risco social’”(BORGES,2016) e o fato desses conceitos estarem relacionados a construção sociohistórica do Brasil, que já foi abordada no primeiro capítulo. Ele relata que o seu objetivo é mostrar quais são os limites e as possibilidades que existem, de atuação da Política de Assistência Social nesta região.(BORGES, 2016)

O autor relata ainda, que as problemáticas da comunidade são muitas, e que muitas demandas não conseguem ser supridas pela equipe do CRAS devido a falta de pessoal para atender cerca de 14 mil pessoas das aldeias Bororó e Jaguapiru.

As visitas domiciliares são acompanhadas pelas lideranças das aldeias, como uma expressão de adequação e respeito aos costumes tradicionais e a autoridade do/da Cacique/Cacica, essa atitude demarca possibilidades de expansão dessas ações direcionadas e adequadas aos costumes tradicionais, ponto que seria de grande valia para a comunidade, devido as experiências onde o relativismo cultural se mostra conflitante nas ações profissionais, como a questão do conselho tutelar.Segundo Borges:

As conversas que tive com as mulheres indígenas da TI Dourados passaram invariavelmente pelo Conselho Tutelar. A referência se justifica pelo temor de verem seus pequenos levados para fora da reserva. Esse tema também preocupa as lideranças e profissionais indígenas. A fala de um desses profissionais indígenas aponta a necessidade de um olhar mais sensível para as instituições e comportamentos indígenas. Segundo ele, o diálogo com o Conselho Tutelar só começou a melhorar depois que os indígenas passaram a assumir postos técnicos no CRAS. (BORGES,2016,p.317).

Durante todo o relato, é discutida a necessidade de transformação da população indígena como protagonista de sua própria história, reafirmando seus espaços de participação e estimulando autonomia.O CRAS Dourados foi o primeiro CRAS Indígena do Brasil, e essa tônica de controle social deve então, ser repassada como eixo estruturante dos outros CRAS voltados a população indígena.

Igualdade e diferença são metas estratégicas da autonomia e devem penetrar a formulação, execução e avaliação das políticas públicas para povos indígenas, a exemplo da assistência social. Política pública consiste em um conjunto de decisões sancionadas pelos agentes governamentais para solução de questões reconhecidas como problemáticas pela sociedade. No processo, são concebidas e executadas ações que têm

caráter jurídico imperativo, estando sujeitas à influência de atores não estatais (Rua, 2009;Secchi, 2010 apud Borges,2016).

No trabalho de Valdênia Lourenço de Sousa e Frederico Jorge Ferreira Costa (2018) foram colhidas entrevistas da equipe técnica e usuários do CRAS Pitaguary, localizado em Maracanaú-CE, os autores reforçam que o processo do povo Pitaguary envolve uma retomada territorial iniciada em 1991, as terras ocupadas ainda estão em fase de homologação. Além da luta pela terra pra se morar, os autores reforçam o processo de apagamento que os indígenas da região nordeste sofreram:

Os/as indígenas, em especial os/as do Nordeste brasileiro, eram identificados como caboclos e/ou moradores das zonas rurais, passando a afirmar sua pertença principalmente nas décadas de 1970 e 1980. Tal processo representou um despertar étnico que só foi possível após um longo caminho de lutas e “retomada” do direito legal de ser índio, o qual foi/é visto pela sociedade envolvente com muito estranhamento. O processo de negação desses povos está entranhado numa sociedade que não concebe a eles a possibilidade de assimilarem e “desfrutarem” da modernidade. Assim, o ser índio estaria intimamente relacionado com uma cultura estanque. (SOUSA; COSTA, 2018, p.235).

Os relatos foram colhidos no ano de 2016, nesse período a instituição possuía no corpo de funcionários um coordenador, um psicólogo, um assistente social, um profissional responsável pelo Cadastro Único, um agente administrativo, um orientador social, um educador social, um profissional de serviços gerais e um porteiro. O orientador social, o educador social, o profissional de serviços gerais e o porteiro são da etnia Pitaguary, o que desvela um cenário animador de inserção profissional, mas que ainda permite uma crítica à falta de profissionais de nível superior indígenas, sinalizando a falta de acesso ao nível superior. (SOUSA; COSTA, 2018)

É possível concluir, a partir da assimilação das informações trazidas pelas duas experiências, um cenário de sucateamento da política de Assistência Social, visto que nos dois relatos se faz presente a problemática de falta de profissionais na equipe, como também, os profissionais não indígenas relataram não terem passado por nenhum tipo de capacitação para conhecer melhor a realidade da população indígena.

Os dados relativos às problemáticas em ambos os trabalhos são alarmantes, problemáticas complexas envolvendo intolerância religiosa, uso/abuso de álcool e

outras drogas, violência doméstica e insegurança alimentar estão amplamente presentes nos relatos, sem vias concretas de resolução. Segundo os dados colhidos por Sousa e Costa(2018), quase 70% da população referenciada no CRAS Pitaguary estão em situação de pobreza.

O cenário desvela que a inserção da proteção social nas terras indígenas se dá de forma emergencial e não preventiva como deveriam ser as atividades dos CRAS, elucidando um cenário de agravos nas problemáticas sociais que não podem ser sanados sem maior investimento em pessoal e capacitação específica para atuação com a população indígena.

Com intuito de complementar o panorama do cenário profissional do Serviço Social junto às populações indígenas, o próximo capítulo estaremos trazendoum levantamento, seguido de uma reflexão crítica sobre os portais do CFESS e dos CRESS dos estados do Nordeste. A escolha desse formato de pesquisa se deu pela na busca de dados baseados na realidade vivida pelos Assistentes Sociais, buscando uma aproximação entre o debate teórico, adquirido pela consulta bibliográfica, e a realidade do exercício profissional da categoria.

### **3.3 ANÁLISE DOS PORTAIS DO CFESS E CRESS DO NORDESTE**

Sobre as informações no Portal do CFESS, destacamos as matérias e eventos de maior relevância, entre elas o CFESS Manifesta, boletim que expõe um assunto de destaque no ano no cenário profissional, nos anos de 2012 e 2013 <sup>26</sup>, cujo informativo foi sobre a luta Indígena.

Em 2020, o Conselho promoveu uma palestra no dia dos povos indígenas (7 de agosto) com o título “Questão indígena também é assunto para assistente social”<sup>27</sup> onde foi debatido a atuação profissional no período da pandemia dentro dos territórios.No dia Nacional de Luta dos Povos Indígenas, no mesmo ano, em6 de fevereiro, foi publicada uma matéria abordando os desafios de atuação do Assistente Social no período pandêmico. No dia 1º de setembro o conjunto CFESS/CRESS, se posicionou contra a tese do Marco temporal e a PL 490/2006, já

---

<sup>26</sup> CFESS Manifesta 2012. Disponível em:  
:http://www.cfess.org.br/arquivos/cfessmanifesta2012\_lutaindigena-SITE.pdf.  
CFESS Manifesta 2013, disponível  
em:http://www.cfess.org.br/arquivos/cfessmanifesta\_lutaindigena2013\_site.pdf

<sup>27</sup> Veja mais em: http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1788

explicitada no capítulo anterior<sup>28</sup>.

No portal do Rio Grande do Norte, encontramos entrevistas de muita relevância, aparentemente a Assessoria de Comunicação do Cress/RN busca introduzir as temáticas através de entrevistas com pessoas indígenas. Considerando que este é o único estado do Brasil que não tem terras indígenas demarcadas, a discussão do tema merece, de fato, um maior destaque.

No portal CRESS/RN, localizamos matérias com os seguintes entrevistados: Eliz Pankararu<sup>29</sup>, Indígena, Assistente Social e pesquisadora dos povos Indígenas, onde foi abordado quais são as principais problemáticas que envolvem a sociabilidade dos povos indígenas no Brasil e qual a importância do Serviço Social no enfrentamento a essas questões; Luiz Katu<sup>30</sup>, Cacique da Comunidade Catu localizada em Goianinha/Canguaretama, onde foi abordada a situação da floresta Amazônica, em alusão ao dia da Amazônia (5 de setembro), e sua importância da preservação para a questão socioambiental dos Povos Indígenas; e por fim, Dayane Souza<sup>31</sup> Assistente Social e especialista em Serviço Social no Sociojurídico, que conta sua história de retomada étnica, e os desafios do Assistente Social na luta pelos povos originários do Brasil.

No portal do CRESS Pernambuco, também foram encontradas entrevistas e eventos relevantes, entre eles: uma matéria sobre a luta dos Povos Indígenas em 2021 e o papel do Serviço Social com Elisângela Cardoso (Eliz Pankararu) <sup>32</sup>, ; Um artigo de Ericka Souza<sup>33</sup> sobre o dia internacional dos Povos Indígenas (9 de agosto), Ericka é Assistente social e Especialista em Direitos Humanos pela Universidade Federal de Pernambuco; e por fim, um registro de uma relevante participação do CRESS/PE em uma Plenária na Aldeia Xukuru, que teve como principal foco retomar a memória do Cacique Xicão Xukuru, como forma de incentivo a luta e mobilização popular da juventude indígena<sup>34</sup>.

No CRESS/AL identificamos uma articulação o Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas do Instituto Federal de Alagoas (NEABI/IFAL) registrada em

---

<sup>28</sup> Disponível em: <http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1838>

<sup>29</sup> Disponível em: <http://www.cressrn.org.br/noticias/ver/1295>

<sup>30</sup> Disponível em: <http://www.cressrn.org.br/noticias/ver/1528>

<sup>31</sup> Disponível em: <http://www.cressrn.org.br/noticias/ver/1462>

<sup>32</sup> Disponível em: <http://www.cresspe.org.br/a-luta-dos-povos-indigenas-em-2021-e-o-papel-do-servico-social/>

<sup>33</sup> Disponível em: <http://www.cresspe.org.br/artigo-o-dia-09-de-agosto-e-a-peleja-dos-povos-indigenas-do-planeta/>

<sup>34</sup> Disponível em: <http://www.cresspe.org.br/cress-participa-de-assembleia-indigena-do-povo-xukuru>

uma matéria no Portal<sup>35</sup>, e uma entrevista com a educadora Indígena Gislaíne Santos, que abordam os desafios educação aos povos indígenas, trazendo para o debate sua própria trajetória, a professora e coordenadora de ensino também elucida brevemente o cenário da Assistência Social na sua comunidade, e relata que não existem profissionais suficientes para atender as demandas da população <sup>36</sup>.

No Portal do CRESS/BA, foi publicada uma matéria em Comemoração ao dia dos povos originários destacando os povos que vivem no território Baiano<sup>37</sup>.

Nos portais do CRESS Paraíba, Ceará, Piauí, Maranhão e Sergipe não foram encontrados nenhuma matéria ou ação do CRESS relacionada à causa indígena.

Ao analisar esses dados, verificamos pouquíssimos registros relacionados a ações para a causa Indígenas, compreendemos que os Portais podem estar desatualizados por diversos motivos: o período pandêmico, a falta de profissionais capacitados em comunicação trabalhando unicamente para os portais, entre outras problemáticas, e que isso não significa que não existem ações voltadas para essa população no Estado, mas desvela uma realidade onde é necessário intensificar, o debate, a divulgação de ações e a luta pelos povos originários por parte do Serviço Social na Política de Assistência Social.

Diante de todo o processo histórico de ocultamento da questão Indígena, esperávamos ver mais matérias que destacassem a questão em âmbito profissional, reafirmando os compromissos profissionais presentes no Código de Ética da Profissão, entre eles o Artigo 5º Inciso "f- fornecer à população usuária, quando solicitado, informações concernentes ao trabalho desenvolvido pelo Serviço Social e as suas conclusões, resguardado o sigilo profissional" (CFESS, 1993).

---

<sup>35</sup> Disponível em: <http://www.cress16.org.br/noticias/cressal-se-reune-com-representantes-de-movimentos-sociais-e-instituicoes-para-debater-aco-es-de-combate-ao-racismo>

<sup>36</sup> Disponível em: <https://www.cress16.org.br/noticias/gilane-santos-e-a-educacao-para-a-luta>

<sup>37</sup> Disponível em <https://www.cress-ba.org.br/detalhes/1/1154>

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Nos capítulos anteriores, a invisibilidade do debate profissional do Serviço Social inserido no âmbito da população originária já foi destacado como uma problemática de relevância, aliado a isso, devem ser considerados aspectos importantes, como a especificidade da atuação nas políticassociais setoriais, respeitando as diversas sociabilidades e aspectos culturais de cada povo.

Concluimos que faz-se necessária uma reflexão teórico crítica da postura do Assistente Social, especialmente aqueles inseridos em CRAS ou CREAS indígenas ou que atendem um percentual de população indígena, de que existem particularidades ocasionadas pela construção sócio histórica do Brasil que confrontam o modo de vida e a individualidade cultural das etnias.

Como também, é de extrema relevância que não apenas os Assistentes Sociais, mas toda a equipe receba algum tipo de capacitação para o atendimento nas comunidades indígenas, compreendendo as especificidades de cada etnia.

Considerando o serviço social contemporâneo, baseado nos fundamentos Marxistas de emancipação humana e superação da ordem do capital em suas faces destruidoras não só do meio ambiente, como da sociedade, aprofundando desigualdades e miséria, trazemos nessas considerações finais uma provocação aos profissionais que atuam para os povos indígenas do Brasil, compreendendo que essa população sempre atravessará dificuldades impostas pelo modelo econômico vigente, até que ele possa ser superado.

Esses profissionais, inseridos nos territórios onde residem a população originária, precisam incentivar o protagonismo da população em prol de seus direitos fundamentais, articulando as dimensões teórica e prática, munidos de todo o conhecimento que possa ser adquirido, em face aos desmontes que visualizamos na Política de Assistência Social.

Existe uma dívida histórica inestimável para com essa população, de todo o Estado e Sociedade Civil, portanto, os Assistentes Sociais devem ser agentes de sua emancipação, buscando capacitação política entre os assuntos que são centrais aos povos originários, como também a adoção de uma postura contra colonial, compreendendo todas as faces que envolvem a Questão Social contemporânea particular da população indígena do Brasil, que tem suas especificidades, e se

mescla com a definição de “questão social brasileira” pois tem seus rebatimentos fundados nos mesmos acontecimentos sócio históricos.

A partir das informações, dados e levantamentos expostos no texto, fica claro que só é possível garantir Assistência Social efetiva aos povos originários oferecendo espaços de troca e escuta, buscando nos desprender enquanto profissionais, de ferramentas coloniais e conservadoras, especialmente ao se tratar da diversidade de culturas, aparências físicas (visto que antes da invasão, os povos indígenas viviam em seus territórios com seus costumes específicos e diversos, as aparências e fenótipos dos povos indígenas eram e ainda são diferentes, ainda que no imaginário popular, esteja fixada apenas a imagem do indígena que mora ao norte do país), costumes religiosos e até mesmo o relativismo que envolve a “vulnerabilidade” social, que precisa respeitar modos de vida específicos de cada etnia.

Porém, assim como Sousa e Costa (2018) relatam sobre sua experiência no estado do Ceará, a Assistência Social ainda permanece com uma tônica de caridade para os usuários. Nesse ponto, cabe ao Serviço Social munir-se de sua competência técnica-pedagógica na luta para que as populações compreendam que a Assistência Social é dever do Estado, especialmente para famílias indígenas que continuam sendo vítimas de sequelas coloniais.

A busca pela autonomia e participação ativa das comunidades Indígenas na Política de Assistência Social deve ser central, garantindo vias para o controle social em várias instâncias de políticas públicas e não apenas na Política de Assistência Social, devido ao contraste cultural que ainda existe entre as comunidades indígenas e a sociedade não indígena muitas especificidades devem ser levadas em consideração.

A atuação do Serviço Social na Política de Assistência Social deve ser voltada ao protagonismo dos povos originários como um todo, mas ainda sim compreendendo a pluralidade de etnias e culturas, contando com o Assistente Social como um ator que auxilia a mobilização social pela dignidade desses povos e articula com o Estado, visando os interesses da população abrangida.

## REFERÊNCIAS

ALVES, José Eustáquio Diniz. A definição de cor/'raça' do IBGE. **Eco Debate**. Disponível em: <https://www.ecodebate.com.br/2010/06/28/a-definicao-de-corraca-do-ibge-artigo-de-jose-eustaquio-diniz-alves/>. Acesso em: 10 dez. 2021.

ARAÚJO, Ana Valéria et al. **Povos Indígenas e a Lei dos “Branços”**: o direito à diferença. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade; LACED/Museu Nacional, 2006.

AURORA, Braulina et al. O impacto de uma doença colonial que chega de caravela e de avião: reflexão de quatro estudantes indígenas. **Vukápanavo: Revista Terena**, Mato Grosso do Sul, n. 3, out/nov. 2020.

BERGER, William. **No olho do furacão, populações indígenas, lutas sociais e serviço social em tempos de barbárie**. Vitória/ES: Editora Milfontes, 2019.

BILLAR, Jenifer, AMARAL, Wagner. A temática Indígena no Serviço Social. Caminhos a trilhar na afirmação do compromisso ético político da profissão. *In*: CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL: DESAFIOS CONTEMPORANEOS, 3., SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS, 4., CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E A JUSTIÇA AMBIENTAL, RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS, POVOS INDÍGENAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E POLÍTICAS SOCIAIS, 3. Londrina, 2019.

BILLAR, Jenifer; AMARAL, Wagner. A questão indígena no Serviço Social: um debate necessário na profissão. **Em Pauta**. Rio de Janeiro, v. 18, n. 46, p. 180-195, 2020.

BORGES, Júlio César. “A sociedade brasileira nos fez pobres”: assistência social e autonomia étnica dos povos indígenas. O caso de Dourados, Mato Grosso do Sul. **Horizontes Antropológicos**, v. 22, n. 46, p. 303-328, 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-71832016000200011>. Acesso em: 1 dez. 2021.

BOSCARI, Marilene SILVA Fátima Noelyda. A trajetória da Assistência Social até se efetivar como política social pública. **Caçador**, v.4, n.1, p. 108-127, 2015.

BRASIL. Conselho Federal de Serviço Social. **Código de ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão**. 10. ed. rev. e atual. Atualizado em 13.3.1993, com alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS n.290/94, 293/94, 333/96 e 594/11. Brasília, 2012.

BRASIL. Conselho Federal de Serviço Social. **Código de ética profissional do Assistente Social**. Brasília, 1993.

BRASIL. Conselho Federal de Serviço Social. **Lei 8.662/93 de Regulamentação da Profissão**. 10. ed. rev. e atual. Brasília, 2012.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Lei nº 6001 de 19 de Dezembro de 1973**. Dispõe sobre o Estatuto do Índio. Brasília, 1973.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; Norma Operacional Básica – NOB/Suas**. Brasília, 2005.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Trabalho social com famílias indígenas na proteção social básica**. Brasília, DF: MDS, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2017.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Diretoria de Pesquisas. **Os indígenas no Censo Demográfico 2010 primeiras considerações com base no quesito cor ou raça**. Rio de Janeiro, 2012.

ENTENDA o que é o “Parecer Antidemarcação” e o que está em jogo no STF. **Conselho Indigenista Missionário**. Disponível em: <https://cimi.org.br/2020/05/entenda-parecer-antidemarcacao-stf/#parecer001>. Acesso em: 30 ago. 2021.

ESTATUTO do Índio. **Portal dos Povos Indígenas no Brasil**. Disponível em: [https://pib.socioambiental.org/pt/Estatuto\\_do\\_%C3%8Dndio](https://pib.socioambiental.org/pt/Estatuto_do_%C3%8Dndio). Acesso em: 31 ago. 2021.

IAMAMOTO, M. V. A questão social no capitalismo. **Revista Temporalis**, Brasília, ano 2, n. 3, jan./jul.2001.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 13.ed. São Paulo: Cortez, 2007.

\_\_\_\_\_. **Renovação e conservadorismo no Serviço Social**. 8.ed. São Paulo: Cortez, 2007.

HAJE, Lara. Inpe confirma aumento de quase 200% em queimadas no Pantanal entre 2019 e 2020. **Agência Câmara de Notícias**. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/696913-inpe-confirma-aumento-de-quase-200-em-queimadas-no-pantanal-entre-2019-e-2020/>. Acesso em: 30 ago. 2020.

HISTÓRICO da pandemia de COVID-19. **Organização Panamericana da Saúde**. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/covid19/historico-da-pandemia-covid-19>. Acesso em: 30 nov. 2021.

LETALIDADE por Covid das populações indígenas é 150% maior que a média nacional. **O Globo**. Disponível em: <https://acervo.socioambiental.org/acervo/noticias/letalidade-por-covid-das-populacoes-indigenas-e-150-maior-que-media-nacional>. Acesso em: 30 nov. 2021.

LONGHINI, Geni Daniela Núñez. Da cor da terra: etnocídio e resistência indígena. **Revista Tecnologia & Cultura**, Rio de Janeiro, ed. esp., p. 65-73, 2021.

LUCIANO, G. S. **O Índio Brasileiro**: o que você precisa saber sobre os povos indígenas no Brasil de hoje. Brasília: LACED/Museu Nacional, 2006.

MADEIRA, Zelma; GOMES, Daiane. Persistentes desigualdades raciais e resistências negras no Brasil contemporâneo. **Serv. Soc. Soc.**, n.133, Sep./Dec. 2018.

MUNIZ, André. **Teologia Anticolonial**: caminhos do cristianismo indígena. São Paulo: Editora Saber Criativo, 2021.

OLIVEIRA, João Pacheco de; FREIRE, Carlos Augusto da Rocha. **A presença indígena na formação do Brasil**. Brasília: Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade; LACED/Museu Nacional, 2006.

PEREIRA, Matheus. Representantes da sociedade civil apontam falhas de Bolsonaro no enfrentamento às crises climáticas e da Covid-19. **Revista Cenariun**. Disponível: <https://revistacenarium.com.br/representantes-da-sociedade-civil-apontam-falhas-de-bolsonaro-no-enfrentamento-as-crieses-climatica-e-da-covid-19/>. Acesso em: 30 nov. 2021.

PEREIRA, T. S. **As etnogêneses, os índios do Nordeste e a territorialidade dos povos Jê dos Sertões do Leste**: o caso Pataxó do Extremo Sul da Bahia. ODEERE, [S. l.], v. 3, n. 5, p. 120-146, 2018. DOI: 10.22481/odeere.v3i5.4142. Disponível em: <https://periodicos2.uesb.br/index.php/odeere/article/view/4142>. Acesso em: 30 nov. 2021.

PINTO, Flavia da Silva, BERGER, William. **A questão indígena e a Política de Assistência Social no Brasil** in No olho do furacão, populações indígenas, lutas sociais e serviço social em tempos de barbárie. Editora Milfontes. Vitória/ES, 2019.

Plataforma de monitoramento da situação indígena na pandemia do novo coronavírus (Covid-19) no Brasil. **Covid-19 e os povos indígenas**. Disponível em: <https://covid19.socioambiental.org/>. Acesso em: 30 nov. 2021.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. Entre América e AbyaYala: tensões de territorialidades. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**. n. 20, p. 25-30, jul./dez. 2009.

RELATÓRIO. Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil - Dados de 2019. **Conselho Indigenista Missionário - Cimi**. Disponível em: <https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2020/10/relatorio-violencia-contra-os-povos-indigenas-brasil-2019-cimi.pdf>. Acesso em 1 de setembro de 2021.

SOUSA, V. L.; COSTA, F. J. F. Política de Assistência Social e Povos Indígenas: Limites e Possibilidades para Trabalho Social com Famílias. **Revista Dialectus**. Ano 5. n.13. p.228-244. 2018. Disponível em:

<http://www.periodicos.ufc.br/dialectus/article/view/40125/96003>. Acesso em: 1 dez. 2021.

WESTIN, Ricardo. Há 170 anos, Lei de Terras oficializou opção do Brasil pelos latifúndios. **Portal Agência Senado**. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/arquivo-s/ha-170-anos-lei-de-terras-desprezou-camponeses-e-oficializou-apoio-do-brasil-aos-latifundios>. Acesso em: 31 ago. 2021.

## ANEXO A

Tronco linguístico, família linguística, etnia ou povo	Total	Sexo	
		Homens	Mulheres
<u>Manao</u>	4	2	2
<u>Maraqua</u>	74	44	30
<u>Marimã</u>	22	9	13
<u>Maytapu</u>	105	53	52
<u>Mucurim</u>	68	29	39
<u>Nawa</u>	241	124	117
<u>Paiaku</u>	321	170	151
<u>Pankará</u>	2 074	999	1 075
<u>Pankararé</u>	1 346	662	684
<u>Pankararú</u>	11 366	5 661	5 705
<u>Pankararú - Kalankó</u>	-	-	-
<u>Pankararú - Karuazu</u>	616	291	325
<u>Pankaru</u>	117	62	55
<u>Papavó</u>	1	-	1
<u>Paumelenho</u>	2	1	1
<u>Piri-Piri</u>	2	1	1
<u>Pitaguari</u>	3 413	1 707	1 706
<u>Potiguara</u>	20 554	10 347	10 207
<u>Puri</u>	675	306	369
<u>Saparã</u>	8	5	3
<u>Tabajara</u>	2 527	1 270	1 257
<u>Tapajós (1)</u>	524	261	263
<u>Tapeba</u>	2 687	1 335	1 352
<u>Tapiuns</u>	6	3	3
<u>Tapuia</u>	1 224	603	621
<u>Tingui-Botó</u>	284	140	144
<u>Tremembé</u>	2 974	1 549	1 425
<u>Truká</u>	4 392	2 213	2 179
<u>Tumbalalã</u>	1 157	569	588
<u>Tupaiú</u>	329	182	147
<u>Tupinambã</u>	5 851	2 922	2 929
<u>Tupinambaranã</u>	300	145	155
<u>Tupiniquim</u>	6 646	3 295	3 351
<u>Tuxã</u>	1 828	905	923
<u>Wassú</u>	2 140	1 080	1 060
<u>Xocó</u>	570	297	273
<u>Xucuru</u>	12 471	6 245	6 226
<u>Xucuru - Kariri</u>	2 122	1 097	1 025
<b>Etnias indígenas de outros países</b>	<b>3 814</b>	<b>2 113</b>	<b>1 701</b>
<b>Não determinadas</b>	<b>8 326</b>	<b>4 002</b>	<b>4 324</b>
<b>Maldefinidas</b>	<b>11 296</b>	<b>5 526</b>	<b>5 770</b>
<b>Não sabiam</b>	<b>147 148</b>	<b>69 094</b>	<b>78 054</b>
<b>Sem declaração</b>	<b>53 809</b>	<b>29 129</b>	<b>24 680</b>

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.  
(1) Etnias historicamente consideradas como desaparecidas e que apareceram na coleta a partir da autodeclaração.